



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA**

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74)3662 - 2101, Barra – Bahia

Site: [www.barra.ba.gov.br](http://www.barra.ba.gov.br)

e-mail: [procuradoria@barra.ba.gov.br](mailto:procuradoria@barra.ba.gov.br)

LEI, Nº 07, de 28 de março de 2012.

Alteram os Artigos 1º, 2º, 3º e 5º, da Lei nº 17, de 08 de dezembro de 2011 e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA BARRA**, Estado da Bahia, aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Município o Parque de Exposição Agropecuária da Barra, Estado da Bahia, sob a responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo.

Art. 2º - Fica criada a Exposição Agropecuária – Expo Barra do Município da Barra, que será realizada na segunda quinzena do mês de agosto de cada ano, de acordo com o calendário oficial de Exposição da Secretaria de Agricultura do Estado da Bahia, SEAGRI.

Art. 3º - A Exposição Agropecuária do Município da Barra torna-se oficial e passa a fazer parte do calendário dos eventos tradicionais da Cidade.

Art. 4º - Sua instalação e funcionamento serão em terreno cedido pelo Poder Público Municipal, em área determinada onde funcionou a 1ª EXPO BARRA, a 03 km do centro da cidade.

Art. 5º - A Exposição Agropecuária da Barra fica a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo.

Art. 6º - Fica a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo autorizado a fazer parceria com outras instituições, que possam contribuir para a realização do evento.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de março de 2012.

ARTUR SILVA FILHO

Prefeito Municipal